



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 332 | Sexta-feira, 04 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Aliend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Atos do Prefeito.....	02
Ato	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Comissão Permanente de Licitações	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Saúde	05
Secretaria Municipal de Educação	07
Controladoria Geral do Município	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	08
Portaria	10
Secretaria Municipal de Comunicação	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	10
Portaria	10

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 1.144/2022/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação "Ad referendum" da Escala de Plantão dos Conselheiros Tutelares de Cuiabá – mês de março de 2022, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8. 069/90 e da Lei Municipal nº 6.004/2015;

Considerando a importância e relevância dos trabalhos desenvolvidos pelos Conselheiros Tutelares no Município de Cuiabá em prol das crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar "Ad referendum" a Escala de Plantão dos Conselheiros Tutelares de Cuiabá do mês de março de 2022.

a) Anexo 1 – Escala de Plantão mês de março, parte integrante desta resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá - MT, 25 de fevereiro de 2022.

GISELE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Cuiabá – CMDCA

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
	01. Dia: M ^{te} . Gislene Edeleuza (P. 90) Noite: Iraides (CPA) Marcia (C. Alta)	02. Dia: Telma (Coxipó) Josiane (Planalto) Noite: Ezeline (Centro) Izelço (Pedra 90)	03. Jane (C. Alta) Oniel (CPA)	04. Valdir (Coxipó) Claudenice (Planalto)	05. Dia: M ^{te} . das Graças (Centro) Nyniva (P. 90) Noite: Osvir (CPA) Fabiana (C. Alta)	06. Dia: Erinete (Coxipó) Mirian Soares (Planalto) Noite Edézio (Centro) Marcos (P. 90)



07. Alessandra (CPA) Oilson (C. Alta)	08. Gisele (Coxipó) Marcelo (Planalto)	09. Adriana (Centro) Cristiane (P. 90)	10. Gizelia (CPA) Josiane (C. Alta)	11. Odenil (Coxipó) Juscilene (Planalto)	12. Dia: Mª das Graças (Centro) Edeleuza (P. 90) Noite: Iraides (CPA) Marcia (C. Alta)	13. Dia: Telma (Coxipó) Josiane (Planalto) Noite: Ezelina (Centro) Izelço (Pedra 90)
14. Oilson (C. Alta) Oniel (CPA)	15. Valdir (Coxipó) Claudenice (Planalto)	16. Mª das Graças (Centro) Nyniva (P. 90)	17. Osvir (CPA) Fabiana (C. Alta)	18. Erinete (Coxipó) Mirian Soares (Planalto)	19. Dia: Edézio (Centro) Marcos (P. 90) Noite: Alessandra (CPA) Oilson (C. Alta)	20. Dia: Gisele (Coxipó) Marcelo (Planalto) Noite: Adriana (Centro) Marcivon (Pedra 90)
21. Gizelia (CPA) Josiane (C. Alta)	22. Odenil (Coxipó) Juscilene (Planalto)	23. Mª. Gislene Edeleuza (P. 90)	24. Iraides (CPA) Marcia (C. Alta)	25. Telma (Coxipó) Juciely (Planalto)	26. Dia: Ezelina (Centro) Izelço (Pedra 90) Noite: Jane (C. Alta) Oniel (CPA)	27. Dia: Valdir (Coxipó) Claudenice (Planalto) Noite: Mª Gislene (Centro) Nyniva (P. 90)
28. Osvir (CPA) Fabiana (C. Alta)	29. Erinete (Coxipó) Mirian Soares (Planalto)	30. Edézio (Centro) Marcos (P. 90)	31. Alessandra (CPA) Jane (C. Alta)			

Férias: Cristiane (2º CT) 14/03/2022 à 13/04/2022; Josiane (6º CT) 14/03/2022 à 12/04/2022

CONSELHEIROS TUTELARES DE CUIABÁ

1º Conselho Centro	2º Conselho Pedra 90	3º Conselho CPA	4º Conselho C. Alta	5º Conselho Coxipó	6º Conselho Planalto
Adriana	Cristiane/Marcivon	Alessandra	Oilson	Gisele	Marcelo
Mª. Gislene	Edeleuza	Gizélia	Josiane	Odenil	Juscilene
Ezelina	Izelco	Iraides	Márcia	Telma	Josiane/Juciely
Maria das Graças	Nyniva	Oniel	Jane	Valdir	Claudenice
Edézio	Marcos	Osvir	Fabiane	Erinete	Miriam Soares

Gislene Gomes Castro – Presidente do CMDCA

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDORES PÚBLICOS N.º 05/2022 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-906, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, EMANUEL PINHEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada CEDENTE e de outro lado ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS SEARA DE LUZ (CESSIONÁRIO), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.305.618/0001-81, com sede na Rua Maximina, Quadra 05, Lote 60, Colônia Pascoal Ramos, Cuiabá-MT, neste ato representada pela ELIONE FÁTIMA DE ALMEIDA SANTOS, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE, pelo período de 10/02/2022 à 10/02/2023, de 08 (oito) servidores públicos municipais.

Secretária Municipal de Educação do Município de Cuiabá

Prefeito Municipal de Cuiabá

Ato

ATO GP Nº 245/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ZILEIDE LUCINDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e

Assessoramento de Diretor de Gestão Educacional, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal Educação, à partir de 02/03/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de Março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 244/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELIJANE GONÇALVES LOPES, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Ensino, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal Educação, à partir de 02/03/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de Março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 243/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ZILEIDE LUCINDA DOS SANTOS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Ensino, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal Educação, à partir de 02/03/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de Março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 244/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELIJANE GONÇALVES LOPES, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Ensino, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal Educação, à partir de 02/03/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de Março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 245/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ZILEIDE LUCINDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Gestão Educacional, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal Educação, à partir de 02/03/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de Março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 007/2021/PMC****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.126/2021)**

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições;

Considerando o **JULGAMENTO SINGULAR N.º 090/GAM/2022**, publicada no Diário do Tribunal de Contas/MT dia 02 de março de 2022;

Considerando a decisão acatada pelo Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB, onde determinou a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 007/2021/PMC, constante nos autos do processo em epígrafe.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 007/2021/PMC, referente à "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", até a decisão do mérito por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 02 de março 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PPP/CUIABÁ****Resolução CGPPP nº 01/22**

O Comitê Gestor do Programa PPP/Cuiabá, no uso de suas atribuições e competências, conferidos pelo Art. 4º da lei 5.761, de dezembro de 2013, que instituiu o Programa de Parcerias Público Privadas do município de Cuiabá;

Considerando o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2019, PMI e seus anexos, divulgado no dia 04 de dezembro de 2019, publicada no dia 05 de dezembro de 2019, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CGPPP nº 03/2019, que autoriza a empresa Promulti Engenharia, Infraestrutura e Meio Ambiente Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.299.384/0001-34, a realizar estudos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos para avaliar a viabilidade da estruturação de projeto de parceria público privada para requalificação urbana da região central do município de Cuiabá, com foco na melhoria da mobilidade urbana do local e revitalização do mercado municipal, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Considerando ainda as deliberações estabelecidas na Ata da Reunião do Comitê Gestor do Programa PPP/Cuiabá, realizada em 08/02/2022.

RESOLVE:

Art 1 – Aprovar os estudos desenvolvidos pela Promulti Engenharia, Infraestrutura e Meio Ambiente Ltda para fins de aproveitamento em procedimento licitatório, com relação aos aspectos econômico-financeiros.

Art 2 - Deliberar pelo aproveitamento dos Estudos apresentados pela Promulti Engenharia, Infraestrutura e Meio Ambiente Ltda em percentual de 100% (cem por cento) para fins de reembolso de custos do projeto, o que representa valor de ressarcimento de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Art 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 03 de março de 2022

EMANUEL PINHEIRO

Presidente do Comitê Gestor de PPP/Cuiabá**Comissão Permanente de Licitações****Homologação de Resultado****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 058/2021/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081.059/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, neste ato representada pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico/SRP nº 058/2021/PMC, processo administrativo nº 081.059/2021, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO/ENTREGA DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."

Neste ato, também, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: REFEICOES NORTE SUL EIRELI ME						
CNPJ: 97.531.702/0001-33						
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	00024837	Fornecimento de refeições composta por prato proteico (120g a 240g), salada (80g a 120g), guarnição (80g a 150g), arroz (250g), feijão (150g).	UN	187.200	R\$ 12,50	R\$ 2.340.000,00

Cuiabá-MT, 02 de março de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**Coordenadoria de Contratos e Aditivos****Extrato de Termo Aditivo****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**

PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, neste ato representada por seu secretário, Senhor Leovaldo Emanuel Sales da Silva, e, do outro lado, a empresa **FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.918.659/0001-57, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Claudio Marcelo De Freitas, têm entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses** com vigência a partir de **06 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**.

1.2 Atualização de dados da equipe de fiscalização:**Fiscal do Contrato:**

Nome: Ederson Zucheto Machado

Matrícula: 4903784

CPF: 003.792.191-66

E-mail: ederson.machado@cuiaba.mt.gov.br

Suplente do Fiscal:

Nome: Rodrigo Anderson de Arruda Rosa

Matrícula: 2976188

CPF: 897.826.821-87

E-mail: rodrigo.rosa@cuiaba.mt.gov.br

Gestor do Contrato:

Nome: Rogerio Evangelista Taques

Matrícula: 2974004

CPF: 723.319.091-72

E-mail: rogerio.taques@cuiaba.mt.gov.br

Alteração da Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Órgão: Secretaria Municipal de Ordem Pública / Procon



Programa/Ação: 2426/2063

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 100/180/380

LEIA-SE:

Órgão: Secretaria Municipal de Ordem Pública / Procon

Unidade Orçamentária: 32.101/32.601

Programa/Ação: 2426/2063

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 100/182/382

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 107.819/2021**, vinculado ao **Contrato nº 003/2021**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 56/2019**, que tem por objeto a "Contratação de empresa na prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos e produtos personalizados (como uniformes, camisetas, bonés e mochilas) a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento," com respaldo no **Parecer Jurídico nº 907/PCP/PGM/2021**, e nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei 8.666/93. Cuiabá/MT – 03/03/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária Interina, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TREVO HOLDING DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.846.892/0001-62, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Wilmar José Franzner, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação do prazo do contrato por mais **12 (doze) meses** começando a vigor a partir de **05 de fevereiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2023**.

1.2. Reajuste de aproximadamente 15% sobre o valor mensal do contrato e que corresponde a quantia de R\$ 10.508,78 (dez mil, quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos).

1.3. Com o reajuste o valor mensal do contrato passará de R\$ 70.038,56 (setenta mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 80.547,34 (oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), e o valor total do contrato passará de R\$ 840.462,72 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) para R\$ 966.568,08 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

1.4. Inclusão de informação na Cláusula Sexta – Dos Encargos do Locador:

6.8 – Manutenção dos equipamentos utilizados a cargo do Locador (Grupo Gerador Elétrico, Sistema de Climatização, Instalações Elétricas, Porta Paletes, Racks Estantes, Plataformas Niveladoras).

Alteração da Cláusula Oitava – Do acompanhamento e da Fiscalização

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Nome: IGOR DAMAZIO DA SILVA, CPF: 030.073.011-06, RG: 2054907-5 SSPMT, Matrícula: 4904588, Cargo/Lotação: Coordenador Técnico de Logística Suprimentos
Fiscal do Contrato	Nome: TALISIA HIROOKA DE MEDEIROS, CPF: 061.474.179-32, Matrícula: 4870130 Cargo/Lotação: farmacêutica/Efetiva CRF/MT 5150
Suplente do Contrato	Nome: ANDERSON ANTÔNIO DE CAMPOS, CPF: 920.192.851-34, Matrícula: 49046886 Cargo/Lotação: Coordenador de Logística e Suprimentos

LEIA SE:

Gestor do Contrato	Nome: ORIVALDO JULIO ALVES, RG: 0426774-8 SSP/MT - CPF: 550.830.641-20, Matrícula: 4907420 CARGO: Coordenador Técnico de Logística e Suprimentos E-mail: diretoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: EMERSON PIRES SOUSA, RG: 300672-51 SSP/MT - CPF: 996.932.753-49, Matrícula: 4907009 Cargo: Coordenador de Logística e Suprimentos E-mail: coordenadoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br

Suplente do Contrato

Nome: Carlos Eduardo Butrago de Miranda

CPF: 027.165.321-33 - RG: 2200739-3 SSP/MT - Matrícula: 4908820

Cargo: Agente Operacional

E-mail: administrativo.cdmic@cuiaba.mt.gov.br

1.6. Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

FONTE - 0102000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REVISADO CERA0 – 30/07/2020 –

LEIA-SE:

Exercício: 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 601- FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função- 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO- 301-ATENÇÃO BÁSICA

SUB- FUNÇÃO – 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB- FUNÇÃO – 304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUB- FUNÇÃO- 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA- 0033- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

FONTE - 0102000000- RECURSO MUNICIPAIS DESTINADOS AS AÇÕES DE SAÚDE

FONTE – 0142000000- RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS –REPASSE FUNDO A FUNDO.

ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 109.067/2021**, vinculado ao **Contrato nº 030/2021**, proveniente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021/PMC**, que tem por objeto a "Locação de imóvel, localizado na Rodovia BR 364, KM 10, Av. Fernando Correa da Costa nº 9650, Fundos – Bairro São Francisco região Córpio – CEP. 78.088.800, Cuiabá-MT, para funcionamento do 20 CDMIC/SMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico anexo nº 023/GAB/ADJ/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.Cuiabá/MT – 03/03/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária Interina, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.750.414/0001-26, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Waldemir Ferreira De Souza Filho, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação do prazo do contrato por mais **12 (doze) meses** começando a vigor a partir de **19 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023**.

1.2. Reajuste de aproximadamente **13,833220%**, que corresponde a quantia de **R\$ 5.103,62** (cinco mil, cento e três reais e sessenta e dois centavos).



1.3. Com o reajuste o valor total do contrato passara de **R\$ 36.893,96** (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 41.997,58** (quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

1.4. Alteração da Cláusula Oitava – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Edson Pereira da Cruz CPF: 632.466.001-04 - RG: 738.261 SSP/MT Matrícula: 4897172
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Talisia Hirooka de Medeiros CPF: 061.474.179-32 - RG: 82423745 SSP/MT Matrícula: 4870130
SUPLENTE DO FISCAL	Nome: Anderson Antonio de Campos CPF: 920.192.851-34 - RG: 10090797 MT Matrícula: 49046886

LEIA SE:

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Orivaldo Júlio Alves CPF: 550.830.641-20 - Matrícula: 4907420
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Ingrid Leandro Dias CPF: 044.702.881-28 - Matrícula: 4907047
SUPLENTE DO FISCAL	Nome: Emerson Pires Sousa CPF: 996.932.753-49 - Matrícula: 4907009

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 109.076/2021**, vinculado ao **Contrato nº 071/2020**, proveniente do **Pregão Eletrônico/RP nº. 049/2019**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, sob demanda, incluindo todos os materiais e mão de obra, objetivando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá SMS”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 021/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT – 03/03/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária Interina, Senhora Suelen Danielen Allend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELIFRANCIS INDUSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.866.744/0001-03, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Robson Arruda Leite, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação do prazo do contrato por mais **12 (doze) meses** começando a vigor a partir de **19 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Oitava – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Edson Pereira da Cruz CPF: 632.466.001-04 - RG: 738.261 SSP/MT - Matrícula: 4897172
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Talisia Hirooka de Medeiros CPF: 061.474.179-32 - RG: 82423745 SSP/MT - Matrícula: 4870130
SUPLENTE DO FISCAL	Nome: Anderson Antonio de Campos CPF: 920.192.851-34 - RG: 10090797 MT - Matrícula: 49046886

LEIA SE:

GESTOR DE CONTRATO	Nome: ORIVALDO JULIO ALVES CPF: 550.830.641-20 - Matrícula: 4907420
FISCAL DE CONTRATO	Nome: AMANDA INGRID LEANDRO DIAS CPF: 044.702.881-28 - Matrícula: 4907047
SUPLENTE DO FISCAL	Nome: EMERSON PIRES SOUZA CPF: 996.932.753-49 - Matrícula: 4907009

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 109.081/2021**, vinculado ao **Contrato nº 070/2020**, proveniente do **Pregão Eletrônico/RP nº. 049/2019**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, sob demanda, incluindo todos os materiais e mão de obra, objetivando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 022/GAB/ADH/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT – 03/03/2022.

Secretaria Municipal de Saúde

CONVÊNIO Nº 04/2022

Convênio que entre si Celebram de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e de outro lado o Centro de Ensino Impacto Brasil Ltda.

Por este instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.084.338/0001-46, com sede na Rua General Aníbal da Mata, Nº 139 - Duque de Caxias, Cuiabá - MT, 78043-268, pelo seu titular Suelen Danielen Allend, brasileira, inscrito no CPF nº 004.127.221-86, Cédula de Identidade RG nº 1503907-2 SSP/MS, expedido 25/03/2021, podendo ser encontrado no endereço retro citado, denominado simplesmente SMS, e de outro lado o Centro de Ensino Impacto Brasil Ltda., denominada simplesmente CEIB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.452.426/0001-04, com sede à Rua Coletora 3, S/N Bairro Jd. Universitário, Cidade Cuiabá-MT CEP 78.075-440, representada por José Olimpio dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 340.294.861-34, residente à Rua Timbauvas 1, qd 1 Alphaville, Cidade Cuiabá-MT CEP 78061-306 tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080 de 10/09/90 e nº 8.142 de 28/12/90 e as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/99 com posteriores modificações, contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08 RESOLVEM:

Celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – do Objeto

O presente Convênio tem por objeto formalizar e disponibilizar as condições necessárias para assegurar campo de estágio aos alunos de nível Superior – graduação e pós-graduação da Instituição CEIB, e de outro a melhoria permanente da prestação dos serviços pela SMS a população usuária do SUS/Cuiabá.

Cláusula Segunda – da Execução

I – O número de acadêmicos atenderá a capacidade de cada unidade por período, sendo: 06 (seis) alunos por unidade de saúde da família, 06 (seis) por centro de saúde e 06 (seis) por Policlínica, considerando a capacidade instalada, discriminando através de cronograma enviado ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde/SMS, com 30 (trinta) dias de antecedência, do início da nova referência, para a subsequente distribuição equitativa às unidades respectivas, de acordo com a Portaria SMS nº 049/2017 (anexo I);

II – Todas as unidades municipais de saúde (Centros de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Policlínicas, CAPS, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá e Laboratório) poderão ser utilizadas para atender ao objeto deste Convênio, de acordo com a disponibilidade das mesmas e o respectivo quantitativo por unidade serão determinadas pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde/SMS;

III - Os estagiários e instituições de ensino deverão respeitar as disposições da Portaria nº. 049/GAB/SMS/2017.

IV – A CEIB deverá respeitar a divisão das unidades básicas conforme definido no anexo II.

V – As unidades da Atenção Secundária e Terciária poderão ser campos de estágio para todas as instituições de ensino, considerando a capacidade instalada.

VI – Fica vedado qualquer tipo de pagamento ou remuneração pela Instituição de Ensino diretamente aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá pelo exercício de preceptoría quando esta for realizada durante a jornada de trabalho já remunerada pela SMS.

Cláusula Terceira – das Obrigações da SMS

a) Garantir a utilização das unidades referidas na Cláusula Segunda;

b) Assegurar o acesso dos acadêmicos designados àquela unidade, desde que devidamente uniformizados, acompanhados de professor e identificados por crachá fornecido pela entidade conveniada;

c) Fornecer o material permanente, medicamentos e todos os equipamentos necessários ao funcionamento das unidades que desenvolverem atividades como campo de estágio, conforme plano de trabalho;

d) Notificar a CEIB, no **prazo de 30 dias**, sobre quaisquer alterações oriundas de decisões do Poder Público que possam atingir o pactuado, respeitadas sempre as necessidades predeterminadas para cada curso.

e) Encaminhar os estagiários às Unidades de Saúde e recebê-los na primeira visita através do gestor ou responsável técnico pela unidade.

f) Determinar que todas as unidades de saúde, através de seu responsável, informe mensalmente ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS/SMS o andamento das atividades e eventuais ocorrências na utilização do campo de estágio.

Cláusula Quarta – das Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Supervisionar os acadêmicos/estagiários (mesmo estando no último ano do curso), sendo facultada a possibilidade de preceptoría por servidores da SMS desde que realizada em horário distinto da sua jornada de trabalho e as expensas da conveniada;

b) Apresentar Plano de Trabalho ao NEPS/SMS, elaborado em conjunto com a equipe da unidade de saúde a ser utilizada como campo de estágio, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do início do semestre letivo.

c) O Plano de Trabalho deve considerar a programação de metas da unidade de saúde, designar a pessoa responsável pela supervisão por parte da UNIDADE DE SAÚDE e descrever os temas a serem desenvolvidos.



d) Desenvolver cooperação técnico-científica seguindo seus critérios de extensão, com envolvimento do corpo docente e/ou discente junto à equipe da SMS no planejamento e avaliação de atividades gerenciais, bem como, na realização de educação em serviço.

e) Garantir e comprovar a SMS a realização de seguro contra acidente em favor do estagiário de graduação ou pós-graduação, exigido pela Lei Federal nº11.788 de 25/09/08.

f) Ressarcir danos provocados em instalações, materiais e equipamentos desde que seja provocada por mau uso do estudante e comprovada por ato administrativo da unidade de saúde da SMS cedida como campo de estágio.

g) Assegurar que os seus acadêmicos estejam uniformizados e identificados por crachá, e levem aos campos de estágio os materiais de uso individual – caneta, termômetro, estetoscópio e esfigmomanômetro para alunos de enfermagem.

h) Encaminhar semestralmente ao gestor responsável pela unidade e ao NEPS/SMS relatório das atividades desenvolvidas;

i) A CEIB se compromete a oferecer como contrapartida os valores/insumos/capacidades descritos no Anexo III, até o prazo de validade deste convênio.

j) A CEIB exigirá semestralmente da SMS documento comprobatório que ateste que está de acordo com a manutenção das contrapartidas para as unidades beneficiadas no semestre anterior.

Cláusula Quinta – das Disposições Gerais

As partes convenientes visando dar fiel cumprimento ao objeto do presente Convênio concordam ainda que:

a) Os docentes e discentes da CEIB submeter-se-ão às normas e regulamentações que disciplinam o funcionamento das unidades de saúde da SMS;

b) Os trabalhos produzidos por docentes e discentes durante as atividades acadêmicas serão apresentados e divulgados após serem disponibilizados a SMS e com a sua devida autorização;

Cláusula Sexta – da Vigência

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **05 anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das instituições envolvidas desde que não ocorra denúncia de uma das partes; ou até a assinatura do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

Cláusula Sétima – da Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente Convênio:

O descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, os previstos na legislação pertinente em especial as Leis Federais nº 8666 de 21/06/99 e nº 11.788 de 25/09/08, Portaria nº050/GAB/SMS de 01/07/2009 e Portaria SMS nº 049/2017.

A assinatura do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a SMS.

Cláusula Oitava – da Publicação

O Convênio assinado será publicado no Diário Oficial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Estando as partes, justas e contratadas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 16 de Fevereiro de 2022.

SUELLEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá

JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS

Sócio Proprietário do Centro de Ensino Impacto Brasil Ltda.

TESTEMUNHAS

NILVAINÉ MARQUES DE OLIVEIRA

CPF: 034.698.661-39

KARINA GUIMARÃES CHOCAIR

CPF: 015.682.501-50

Anexo I: Portaria nº049/2017

Anexo II: Lista de Unidades de Saúde por Instituições de Ensino

LISTA DE UNIDADES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO		
UBS	INSTITUIÇÃO SUPERIOR	INSTITUIÇÃO TÉCNICO
NORTE		
C.S CPA 3	UNIRONDON (UNIC)	INVEST
C.S CPA 4	UNIC	CETEM
PSF NOVO MATO GROSSO	UFMT	MEGA CURSOS
PSF NOVO HORIZONTE	FAUC	

PSF SERRA DOURADA	UNIC	INVEST
PSF OURO FINO	UNIC	
PSF CLÍNICA DA FAMÍLIA	UFMT	MONTE SIÃO
NASF 1	UFMT	
C.S PAIAGUAS	UNIC	
PSF TRÊS BARRAS	UFMT	CETEM
PSF UMUARAMA	UFMT	CETEM
PSF JOÃO BOSCO PINHEIRO	UFMT	
PSF 1° DE MARÇO	UFMT	MEGA CURSOS
PSF JD FLORIANÓPOLIS	UFMT	MONTE SIÃO
PSF UNIÃO	UFMT	MONTE SIÃO
PSF JD VITÓRIA 1	FAUC	
PSF JD VITÓRIA 2	UNIVAG/FASIFE	CETEM
PSF JD VITÓRIA 3	UNIVAG/FASIFE	CETEM
PSF NOVO PARAÍSO 1	UFMT	MONTE SIÃO
PSF NOVO PARAÍSO 2	UNIC	
ILZA PICOLLI I/II/III	FASIFE/UFMT	
SUL		
C.S TIJUCAL	FASIFE	CETEM/RESIDÊNCIA
PSF PEDRA 90 1	UNIC	
PSF PEDRA 90 2	UNIC	
PSF PEDRA 90 3	UNIC	
PSF PEDRA 90 4	UNIC	
PSF PEDRA 90 5	UNIC	MONTE SIÃO
PSF PEDRA 90 6	UNIC	MONTE SIÃO
PSF INDUSTRIÁRIO 1	UNIVAG	CETEM
PSF INDUSTRIÁRIO 2	UNIVAG	CETEM
PSF JD LIBERDADE	FAUC/FASIFE	MONTE SIÃO
PSF OSMAR CABRAL	FAUC	MONTE SIÃO
PSF NOVA ESPERANÇA 1	UNIC	
PSF NOVA ESPERANÇA 2	UNIC	
C.S PARQUE CUIABÁ	UFMT	SENAC
C.S SÃO GONÇALO	UFMT	SECITEC
PSF RESIDENCIAL COXIPÓ 1	UNIC	MEGA CURSOS
PSF RESIDENCIAL COXIPÓ 2	UFMT	SECITEC
PSF RESIDENCIAL COXIPÓ 3	UFMT	SECITEC
PSF PARQUE ATALAIA 1	UFMT	CETEM
PSF PARQUE ATALAIA 2	UFMT	CETEM
PSF SÃO JOÃO DEL REY	UNIC/UFMT	MONTE SIÃO
PSF NOVO MILÊNIO	UNIC/UFMT	MONTE SIÃO
PSF JARDIM FORTALEZA	UNIVAG	MONTE SIÃO
PSF SANTA LAURA	UNIVAG	MONTE SIÃO
PQ OHARA 1	UNIC	
PQ OHARA 2	UNIC	
PQ OHARA 3	UNIC	
STA TEREZINHA 1 E 2	UFMT	
JOCKEY CLUBE	UFMT	



LESTE		
C.S JD IMPERIAL	FASIFE	SENAC
C.S JD LEBLON	UNIC	SENAC
C.S PLANALTO	UNIC	CETEM
PSF LIXEIRA	UNIC	INVEST
PSF BAÚ	UNIC	INVEST
PSF CARUMBÉ	UNIC	SENAC
PSF BELA VISTA	UFMT	MEGA CURSOS
PSF CANJICA	UFMT	MEGA CURSOS
PSF TERRA NOVA	UFMT	INVEST
PSF PEDREGAL 1	UFMT	INVEST
PSF PEDREGAL 2	UFMT	INVEST
PSF RENASCER	UFMT	SENAC
C.S DOM AQUINO	UNIC	SENAC
C.S GRANDE TERCEIRO	UFMT	MONTE SIÃO
C.S CAMPO VELHO	UNIC	MONTE SIÃO
C.S PICO DO AMOR	UNIC/FAUC	CETEM
C.S VARZEA ANA POUPINA	UNIC	CETEM
PSF AREÃO	UFMT	CETEM
PSF PRAIEIRO	UNIC	MONTE SIÃO
PSF DR FÁBIO 1	UFMT	CETEM
PSF DR. FÁBIO 2	UFMT	CETEM
PSF ALTOS DA SERRA 1	UNIVAG	SENAC
PSF ALTOS DA SERRA 2	UNIVAG	SENAC
OESTE		
C.S ALVORADA	FASIFE	INVEST
C.S QUILOMBO	UNIVAG	CETEM
PSF RIBEIRÃO DO LIPA	UNIC	RESIDENCIA
PSF JARDIM ARAÇA	UNIRONDON (UNIC)	MEGA CURSOS
PSF SANTA AMÁLIA	UNIRONDON (UNIC)	INVEST
PSF SANTA ISABEL 1	UNIC	MONTE SIÃO
PSF SANTA ISABEL 2	UNIC	MONTE SIÃO
PSF SANTA ISABEL 3	UNIC	RESIDENCIA
PSF DESPRAIADO 1	UNIC	ANHANGUERA
PSF DESPRAIADO 2	UNIC	ANHANGUERA
C.S NOVO TERCEIRO	FAUC	CETEM
C.S SUCURI	UNIC	
C.S JD INDEPENDÊNCIA	UNIC	MONTE SIÃO
C.S CIDADE ALTA	UNIVAG	CETEM
C.S CIDADE VERDE	UNIC	CETEM
PSF RIBEIRÃO DA PONTE	UNIVAG	MEGA CURSOS

ANEXO III - CONTRAPARTIDA FORNECIDAS PELAS INSTITUIÇÕES**CONTRAPARTIDA PARA A ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO SECUNDÁRIA E ATENÇÃO TERCIÁRIA****Material fornecido por semestre**

O Centro de Ensino Impactos Brasil Ltda denominada simplesmente CEIB, compromete-se em fornecer as Diretorias de Atenção Básica, Secundária e Terciária os seguintes materiais por aluno a ser inserido em unidades de saúde da Atenção Básica:

Material	Quantidade por aluno
----------	----------------------

Luvas de procedimento	02 caixas
Luvas estéreis	10 unidades
Máscaras cirúrgicas	01 caixa
Gorros descartáveis	01 caixa
Aventais descartáveis	01 pacote
Álcool 70%	01 frasco de 01 litro
Papel A4	01 resma por grupo

Esses valores são parâmetros base para um semestre letivo. Assim, a diretoria solicita que a proporção de 20% do total de materiais do semestre seja para uso dos profissionais da unidade de saúde, a fim de auxiliar a gestão municipal no tocante a insumos de trabalho.

Os materiais solicitados deverão ser entregues pela Instituição de Ensino às Diretorias de Atenção Básica, Secundária e Terciária que ficarão responsáveis por disponibilizar as unidades de saúde os materiais. No ato de entrega, as Diretorias deverão assinar o Termo de Entrega de Material juntamente com a Instituição de Ensino. Este termo após assinado deverá ser protocolado no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Saúde pela Instituição de Ensino e direcionado ao Núcleo de Educação Permanente para acompanhamento.

CONTRAPARTIDA DE BOLSAS DE ESTUDO

Considerando o processo de ensino-serviço, a Instituição de Ensino compromete-se em fornecer a Atenção Básica, Atenção Secundária e o HPSMC as seguintes bolsas de estudo:

01 bolsas de estudo integrais em cada curso da área da saúde que realizam estágio nas unidades de saúde da SMS/Cuiabá;

01 bolsas de estudo parciais (50%) em cada curso da área da saúde que realizam estágio nas unidades de saúde da SMS/Cuiabá;

Essas bolsas de estudo serão fornecidas aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá uma vez ao ano. O processo de seleção destes servidores será realizado pela própria secretaria, utilizando critérios que favoreçam o desenvolvimento profissional do servidor e sua atuação em serviço.

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ENTREGA**TERMO DE ENTREGA Nº 002/2022/NOME DA INSTITUIÇÃO**

Destino:

Instituição:

Este presente termo visa atestar que foram entregues a Diretoria de Atenção Básica/ Secundária/HPSMC pela Instituição de Ensino referente à (quantitativo de alunos), segundo Pactuado no Convênio Nº04/2022, os seguintes itens:

Item	Descrição	QUANTIDADE

Observações:

Entregue por: _____

(assinatura/ carimbo)

Recebido por: _____

(Assinatura/ carimbo)

Cuiabá, __ de _____ de 2022.

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL RETIFICADOR Nº 01 AO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Nº 002/2022/GS/SME

Onde se lê:

10.2.2.1 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME); por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação; pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais de Educação ou Estaduais de Educação, de **cursos, seminários e palestras, realizados somente no período correspondente aos últimos 10 (dez) da data de publicação deste edital, ou seja, cursos e/ou seminários e/ou palestras realizados (início e fim) e concluídos no período do últimos 5 (cinco) anos, de 25/02/2012 a 25/02/2022, somente na área correspondente à função pleiteada.**



Leia-se:

10.2.2.1 - Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME); por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação; pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais de Educação ou Estaduais de Educação, de **cursos, seminários e palestras, realizados somente no período correspondente aos últimos 10 (dez) anos** da data de publicação deste edital, ou seja, cursos e/ou seminários e/ou palestras realizados (início e fim) e concluídos no período dos últimos 10 (dez) anos, **de 25/02/2012 a 25/02/2022**, somente na área correspondente à função pleiteada.

Registrada.

Publicada.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de Março de 2022.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

Controladoria Geral do Município**Portaria****PORTARIA Nº 02/2022 OGM**

03 de Fevereiro de 2022.

COMUNICADO

O **Ouvidor Geral do Município**, conforme estabelece a Lei Complementar nº.137 em seu capítulo II art. 20 do Município de Cuiabá,

CONSIDERANDO o aumento nos casos de diagnósticos confirmados da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e a da variante da Influenza (H3n2) por servidores;

CONSIDERANDO que, com objetivo de conferir efetividade aos procedimentos de atendimento ao cidadão para garantir a participação popular e contribuir para uma atuação coordenada e integrada entre as unidades no desenvolvimento e fortalecimento e aprimoramento dos serviços públicos da Ouvidoria Geral e Setoriais da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.

DETERMINA:

A **retomada dos atendimentos presenciais** que abrange todas as unidades das Ouvidorias Setoriais e estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Cuiabá, conforme a normativa da portaria de **nº 01/2022 OGM de 17 de Janeiro de 2022**.

Com a nova prerrogativa, o atendimento presencial da Ouvidoria Geral será realizado mediante a seguinte forma:

Controle de acesso a unidade, sendo permitida a entrada de no máximo uma pessoa para atendimento.

Distância de 50 centímetros dos balcões de atendimento e observada a distância de 2 metros entre uma pessoa e outra.

Disponibilização de álcool em gel 70% ou produtos similares de esterilização para utilização dos contribuintes:

Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários e público em geral.

Está suspensa a entrada e atendimento dos munícipes sem o uso de máscaras de proteção.

A Ouvidoria Geral está localizada na Av. Mato Grosso, 453 ou pelos canais de atendimento:

Telefone: 0800 645 01 56

WhatsApp: (65) 9.9263-9779

E-mail: ouvidoria.cuiaba@cuiaba.mt.gov.br

Site: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portalttransparencia/transparencia/#/ouvidoria/registre-manifestacao>

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá 03 de Fevereiro de 2022

Heitor Geral Reyes
Ouvidor Geral do Município

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 001/SMCEL/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE- CONJUVE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Cuiabá**, representado pelo Secretário Aluizio Leite Paredes, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Municipal nº 469 de 31 de julho de 2019 e em cumprimento às disposições da Lei nº 6.351 de 22 de janeiro de 2019 alterada pela Lei 6.424 de 31 de julho de 2019, torna público o Edital de Chamamento Público de convocação de Entidades de Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Juventude de Cuiabá – CONJUVE CUIABÁ, para o biênio 2022/2024. Os interessados podem acessar o presente Edital pelo endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br ou na Diretoria de Eventos sediada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na Rua Barão de Melgaço, nº 3677, Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-300.

DO OBJETO

Convocar as Entidades de Juventude e Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude do Município de Cuiabá, pertencentes à Sociedade Civil Organizada, para o credenciamento, assembleia de eleição e posse dos representantes da sociedade civil organizada que irão compor o Conselho Municipal de Juventude de Cuiabá – CONJUVE Cuiabá, no biênio 2022/2024 nos termos do presente Edital.

2- DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CONJUVE

2.1 O Conselho Municipal da Juventude de Cuiabá - CONJUVE, é órgão normativo, consultivo, deliberativo com a finalidade de fomentar, elaborar e propor políticas públicas para a juventude que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo de construção social, econômico, político e cultural do município de Cuiabá.

3- DAS COMPETÊNCIAS DO CONJUVE

3.1 Considerando o disposto no art.3º da Lei nº 6.351 de 22 de janeiro de 2019, compete ao CONJUVE:

- propiciar a inclusão dos jovens, visando a sua cidadania plena;
- desenvolver estudos e pesquisas relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas para esse segmento da população no Município;
- promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos, para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
- propor a criação de canais de participação dos jovens nos órgãos municipais;
- receber, analisar e examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, zelando pelo fornecimento das respostas aos interessados;
- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e as normas de seu funcionamento;
- denunciar aos órgãos competentes, mediante representação, os ilícitos penais e outros atos que violem interesses coletivos e/ou individuais da juventude;
- realizar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Juventude, aberto à população, tendo como pauta principal a eleição dos membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Juventude;
- elaborar em parceria com a Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores, as diretrizes, programas e projetos relativos à juventude, bem como avaliar o trabalho desenvolvido;
- acompanhar o orçamento destinado à juventude;
- convocar o Fórum Municipal de Juventude anualmente para o debate de políticas públicas, prestação de contas e avaliação do trabalho desenvolvido;
- aprovar o Regimento Interno e as normas de funcionamento do Fórum e da Conferência Municipal de Juventude; e
- desenvolver atividades não especificadas neste artigo e diretamente relacionadas à finalidade prevista no art. 2º, da Lei nº 6.351, de 22 de janeiro de 2019.

4- DA COMPOSIÇÃO DO CONJUVE - CUIABÁ

4.1 O Conselho Municipal de Juventude é órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre Poder Público Municipal e a sociedade civil, composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e respectivos suplentes, conforme segue:

I- Representantes governamentais:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 01 (um) representante da Defensoria Pública Geral da União da Unidade de Cuiabá-MT; e



01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

II- Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 (um) representante da Juventude Mulher;
- b) 01 (um) representante da Juventude Étnica-Racial;
- c) 01 (um) representante da Juventude LGBT;
- d) 01 (um) representante da Juventude Religiosa;
- e) 01 (um) representante da Juventude Trabalhadora;
- f) 02 (um) representantes da Juventude Estudantil Universitária;
- g) 02 (um) representantes da Juventude Estudantil Secundarista;
- h) 01 (um) representante da Juventude de Cultura Urbana; e
- i) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB MT.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se candidatar como representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Juventude, no biênio 2022/2024, as Entidades de Juventude e Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude que exerçam atuação no Município de Cuiabá, sendo:

- a) 01 (um) representante da Juventude Mulher;
- b) 01 (um) representante da Juventude Étnica-Racial;
- c) 01 (um) representante da Juventude LGBT;
- d) 01 (um) representante da Juventude Religiosa;
- e) 01 (um) representante da Juventude Trabalhadora;
- f) 02 (um) representantes da Juventude Estudantil Universitária;
- g) 02 (um) representantes da Juventude Estudantil Secundarista;
- h) 01 (um) representante da Juventude de Cultura Urbana; e
- i) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB MT

5.2 Deverão ter idade igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo e serão eleitos pelo voto direto, na Conferência Municipal de Juventude.

5.3 Os interessados deverão cumprir as exigências prevista no presente edital, bem como aquelas previstas expressamente na Lei nº 6.351, de 22 de janeiro de 2019.

6- DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser feitas entre os dias 04 a 21 de março de 2022.

6.2 Para o credenciamento as Entidades de Juventude e Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude, em nível municipal, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida
- b) Ata de eleição e posse da entidade;
- c) Ofício de indicação do representante e suplente do segmento;
- d) Cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de residência do representante titular e suplente indicados;

6.3 As Entidades da Sociedade Civil interessada, em nível Municipal, deverão protocolar todos os documentos exigidos no item 6.2, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/3Q1jKpt5WJs8uroM9> ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCET, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº. 3677 Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP: 78005-300, na **Diretoria de Eventos**.

6.4 O horário de funcionamento da **Diretoria de Eventos** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCET é de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

7- DO CRONOGRAMA

DATA	DIVULGAÇÃO
04/03 a 21/03/2022	Inscrição das Entidades
22 a 24/03/2022	Análise pela Comissão organizadora dos documentos protocolados pelas Entidades da Sociedade Civil e indicação dos membros para o processo de composição do Conselho;
25/03/2022	Divulgação da lista provisória das Entidades inscritas no processo eleitoral;
28 e 29/03/2022	Prazo para a interposição de recurso pelas entidades inabilitadas no processo de composição do Conselho;
31/03/2019	Divulgação da lista definitiva das Entidades habilitadas, após a análise dos recursos;
14/04/2022	Realização da Conferência Municipal da Juventude na qual ocorrerá a Eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada, que integrarão o CONJUVE, posse de todos os Conselheiros do Biênio 2022/2024.

8- DA ANÁLISE

8.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada por

intermédio de portaria publicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que dispõe sobre a composição dos membros da Sociedade Civil Organizada, sendo os referidos membros habilitados na gestão biênio 2020/2022 e os membros do Poder Público Municipal, designados por esta secretaria.

8.2 A Comissão Organizadora fara análise de Admissibilidade, onde observara o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos nesse edital item 6.2.

8.3 Publicará, por meio da Imprensa Oficial, as entidades inscritas em cada segmento em duas fases:

I- Lista provisória, onde constarão as Entidades Habilitadas e/ou Não Habilitadas, possibilitando assim propositura de recurso no prazo de 2 (dois) dias.

II- Lista definitiva.

9- DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS (A)

9.1 A plenária eleitoral será formada pelo representante legal de cada Entidade na Conferência Municipal de Juventude de Cuiabá, que ocorre em 14 de abril de 2022.

9.2 A indicação será para o preenchimento de 11 (onze) vagas da sociedade Civil Organizada no CONJUVE, sendo uma de cada Entidade com seus respectivos representantes titulares e suplentes.

9.3 Caso haja mais de 11 (onze) Entidades habilitadas para participar do CONJUVE, poderá haver consenso entre todos os participantes da referida Assembleia, no qual, todas devem indicar 11 (onze) Entidades para participar do CONJUVE, como representantes da Sociedade Civil Organizada, o que deverá ser redigido em Ata, contendo a assinatura dos representantes de todas as Entidades presentes.

9.4 Não havendo consenso entre as Entidades habilitadas e presentes na Assembleia de Eleição, deverá ser feito uma Eleição plenária.

9.5 Após superada todas as fases da supra citada eleição, os membros eleitos tomarão posse com efeito imediato, juntamente com os Conselheiros do Poder Público e tal ato será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para fins de publicação via decreto, conforme art. 14 da Lei nº 6.351 de 22 de janeiro de 2019.

9.6 No momento da eleição será permitida apenas a presença do representante legal da Entidade, habilitada e confirmada pela Comissão organizadora.

9.7 Cada Entidade habilitada e presente terão direito a apenas 01 (um) voto, podendo votar em si mesma, ou em outra.

9.8 O voto será aberto, não sendo permitido o voto secreto.

9.9 As 11 (onze) vagas de representantes da sociedade civil organizada no CONJUVE serão preenchidas pelas 11 (onze) entidades que obtiverem o maior número de votos.

9.10 Em caso de empate e extrapolando o número de vagas de representantes da sociedade civil no CONJUVE, serão observados os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

- a) Entidade com maior tempo de atuação;
- b) Entidade com maior número de associados;

9 DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

9.1 Após a posse de todos Conselheiros do CONJUVE deverá ser realizada a votação para escolha do Presidente do Conselho Municipal da Juventude, para o biênio de 2022/2024, durante a 1ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Juventude do Biênio 2022/2024, convocada pela comissão organizadora, onde após a eleição da mesa diretora, conclui o seu trabalho, passando a coordenação da plenária, a diretoria executiva eleita.

9.2 Cada Conselheiro do CONJUVE presente, terá direito à apenas 01 (um) voto, podendo votar nos candidatos à Presidência.

9.3 O voto será aberto, não sendo permitido o voto secreto.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Após a realização da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil organizada, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCET encaminhará para publicação na Imprensa Oficial a lista das Entidades vencedoras com seus respectivos representantes, titulares e suplentes.

10.2 Ficam convocadas todas as Entidades de Juventude e Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude habilitadas, bem como os representantes indicados pelo poder público para a Assembleia de Eleição que acontecerá na Conferência Municipal da Juventude de Cuiabá no dia 14/04/2022 na Secretaria Municipal de Educação, com endereço à Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP: 78010-210 na qual tomarão posse os representantes do CONJUVE.

10.3 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCET através da Diretoria de Eventos, ou pelos telefones: (65) 3617 - 1261 ou e-mail: eventos@cuiaba.mt.gov.br, utilizando-se como assunto da mensagem: CONJUVE.

10.4 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela comissão organizadora.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2022.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer
Presidente do Conselho Municipal da Juventude



Portaria

PORTARIA Nº 003/2022/SMCEL

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURAL ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 476, de 30 de dezembro de 2019 e demais dispositivos inerentes ao presente ato, bem como

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 6.351 de 22 de janeiro de 2019 alterada pela Lei 6.424 de 31 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria 12/2022/SETASCMT publicada no Diário Oficial nº 28.178, pag.25 em 03 de fevereiro de 2022; e

CONSIDERANDO a Resolução CONJUV/MT nº 002, de 10 de fevereiro de 2022 e seus anexos, publicada no Diário Oficial nº 28.184, pag. 22 e 23 em 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

TÍTULO I

DA CONFERÊNCIA:

Art. 1º Convocar a 2ª Conferência Municipal de Juventude de Cuiabá, a qual acontecerá no dia 14 de abril de 2022, com o tema “Protagonismo Juvenil e Garantia de Direitos: construindo pluralidades.”

Parágrafo único A Conferência a qual trata o caput deste artigo será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, através da Comissão Organizadora.

Art. 2º A Conferência terá os seguintes objetivos:

Debater políticas públicas para as juventudes Cuiabana;

Eleição dos membros da Sociedade Civil organizada para compor o Conselho Municipal de Juventude de Cuiabá-CONJUVE para o Biênio 2022/2024;

Eleição dos delegados e delegadas para 4º Conferência Estadual de Juventude de Mato Grosso; e

Dar posse aos Conselheiros eleitos e indicados pelo poder público referendados na Conferência Municipal de Juventude para o biênio 2022/2024.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Juventude de Cuiabá será aberta a todos os jovens de 15 (quinze) anos a 29 (vinte e nove) anos e/ou interessados em políticas públicas para juventude.

TÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º Fica criada e nomeada a Comissão Organizadora, sendo composta por representantes da Sociedade Civil e representantes do Poder Público, pelos seguintes membros:

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Francisco Janderson Pereira

- Nadiele Stheffani Queiroz

- Denner Raul Santos Oliveira

Representantes do Poder Público:

- Hermann Meira de Oliveira

- Juarez França Ventura da Rocha

- Ana Karolina Botelho Sales da Silva

Art. 5º Compete a Comissão Organizadora:

Criar e disponibilizar fichas de inscrição, para o credenciamento das entidades interessadas

Analisar e habilitar os documentos de Inscrição contidas no Edital nº 001/SMCEL/2022;

Dar publicidade, por meio da Imprensa Oficial, as entidades inscritas em cada segmento;

Solicitar informações e/ou documentos complementares durante o processo de análise documental das Entidades de Juventude e Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude;

Analisar e julgar recursos interpostos por entidades inabilitadas no processo de composição do Conselho Municipal de Juventude.

Publicar em empresa oficial as Entidades devidamente habilitadas e desabilitadas, para participarem da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Juventude de Cuiabá;

Elaborar o regimento interno da 2ª Conferência Municipal de juventude de Cuiabá; e

Convocar a 1º Plenária Ordinária do CONJUVE Cuiabá, tendo como pauta a eleição da Mesa Diretora.

Art. 6º A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente tão logo tenha concluído seu trabalho.

Art. 7º - Quaisquer outras questões relativas às eleições e/ou Conferência Municipal de Juventude não constantes neste regimento serão objeto de análise e decisão da Comissão Organizadora.

TÍTULO III

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 8º O regimento interno irá tratar sobre:

I – Os Eixos Temáticos de Debates sobre Políticas Pública de Juventude;

I – As orientações quanto a participação na 2º Conferência Municipal de Juventude

III – Coordenar o processo de eleição dos delegados e delegadas que participarão da 4º Conferência de Juventude de Mato Grosso.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Comunicação

Portaria

PORTARIA SECOM Nº 004/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria de Comunicação dos Contratos:

Nº 197/2019 – Logos Propaganda LTDA

Nº 198/2019 – DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA

Nº 199/2019 – J.V. Ferminio da Silva – ME

Nº 200/2019 – Renca Agência de Comunicação LTDA

Cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, conforme art. 2º da Lei 12.232/10, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação.

Gestor do Contrato: Ellaine Cristina Ferreira Mendes – Matrícula: 4904133

Fiscal do Contrato: Cristovam Bras Santana Junior – Matrícula: 4904123

Suplente do Fiscal: Larissa Hungria de Araujo – Matrícula: 4904984

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos partir do dia 03 de março de 2022.

Expedida, Registrada e cumpra-se.

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB/Nº 004/2022

AUTORIZA O USO DE ADESIVO COM DÍSTICO “ESCOLAR”, NA COR PRETA EM VANS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso de adesivo imantado com dístico “ESCOLAR” na cor preta, nos veículos, tipo Van (nas partes laterais e traseira), dos permissionários devidamente regularizados junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de março de 2022.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.